

LEI N.º 1.416, DE 29 DE MAIO DE 1992.

Aprova o projeto de sinalização do trânsito urbano da cidade de Unaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, de 21.3.1990, faz saber que Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de sinalização do trânsito urbano da cidade de Unaí, elaborado pelo Departamento de Trânsito - Engenharia de Tráfego do Interior - da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei os projetos de sinalização semafórica e estatigráfica vertical elaborados pelo Setor de Engenharia e Sinalização do DETRAN-MG.

Art. 3º Obriga-se o Município a auxiliar a Secretaria do Estado da Segurança Pública do Estado de Minas, através do DETRAN-MG, para fornecimento de materiais e implantação de sistema de sinalização constante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 29 de maio de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal